



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1268/2015

ESTEVE AFIXADO

No mural da Prefeitura

De 10 / 02 / 2015

até 17 / 04 / 2015


Assinatura

ALTERA DISPOSIÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DA LEI 674/2004 - QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RICARDO DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 233, 234 e 235 da Lei Municipal 674/2004, de 05 de Janeiro de 2004, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Paraíso do Sul e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 233 - *Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:*

I - atender a situações de emergência e calamidade pública, na forma definida pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

II - combater surtos epidêmicos;

III - assegurar substituições de férias e licenças de profissionais de saúde;

IV - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

Art. 234 - *As contratações de que trata este capítulo:*

a) Serão precedidas de prévio processo seletivo, ou utilizar-se-á a lista de candidatos aprovados em concurso público em vigência.





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

b) Não poderão ultrapassar o prazo de dois meses nos casos das alíneas I, II e III do art. 233;

c) Nos casos de autorização legislativa, previsto no inciso IV , respeitar-se-á o prazo máximo constante da lei específica.

Art. 235 – *É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
10 DE FEVEREIRO DE 2015.**


JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício